

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 358/2006 (2.ª série) — AP. — *Tabela de taxas de serviços prestados pelos serviços desportivos municipais.* — O Dr. José Inácio Marques Eduardo, presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve), torna público que a Câmara Municipal de Lagoa, em sua reunião ordinária realizada no dia 9 de Novembro de 2005, e a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 29 de Dezembro de 2005, aprovaram a tabela de taxas em epígrafe, que foi publicada no apêndice n.º 146 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 283, de 3 de Dezembro de 2004, e submetida a apreciação pública, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Estando assim cumpridos todos os requisitos necessários, a seguir se publica a mencionada tabela de taxas, que entra em vigor logo após a sua publicação no *Diário da República*.

6 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo*.

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Lagoa, no âmbito das suas competências e em ordem à satisfação das necessidades dos munícipes e, muito particularmente, das escolas, associações culturais e recreativas e clubes desportivos, enfim, um sem-número de solicitações, tem vindo, gradualmente, a reforçar a sua capacidade de resposta ao máximo possível de solicitações.

A Câmara quer fazer mais e melhor, não perdendo porém de vista que a racionalização dos recursos disponíveis é fundamental para, através do planeamento adequado, se poder alargar o elenco dos beneficiários.

É a razão de ser deste regulamento, impõe-se no interesse geral, proporcionando a todos os interessados, a partir de agora, saber como e em que circunstâncias é possível aceder ao usufruto de actividades desportivas.

Desta forma, e é esse o nosso propósito, poderemos servir melhor e com transparência todos os nossos munícipes — utentes que pelas circunstâncias estão em condições de beneficiar de actividades desportivas, que suportado por dinheiros públicos, deve ser gerido com parcimónia.

Tabela de taxas de serviços prestados pelos serviços desportivos municipais

1 — Preços mensais de frequência das actividades:

	Euros
a) Ginástica pré-infantil (tipo A)	10
b) Ginástica pré-infantil (tipo B)	15
c) Ginástica pré-infantil (tipo C)	20
d) Ginástica pré-infantil (tipo D)	25
e) Ginástica de manutenção (tipo A)	10
f) Ginástica de manutenção (tipo B)	12,5
g) Ginástica de manutenção (tipo C)	15
h) Ginástica de manutenção (tipo D)	17,5
i) Ginástica de manutenção (tipo E)	20
j) Ginástica de manutenção (tipo F)	25
k) Treino físico (tipo A)	10
l) Treino físico (tipo B)	12,5
m) Treino físico (tipo C)	15
n) Treino físico (tipo D)	20
o) Treino físico (tipo E)	25

Nota. — Os tipos de ginástica e de treino físico serão definidos conforme as exigências técnicas para o efeito.

2 — Reduções:

- a) Dos 55 aos 65 anos — gratuito (desde que aposentados e com reforma inferior ao ordenado mínimo);
- b) Mais de 65 anos — gratuito.

À Câmara Municipal de Lagoa reserva-se o direito de cedência gratuita ou de fazer reduções sempre que o considere conveniente, sempre devidamente fundamentado.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

Anúncio n.º 2/2006 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se a lista das adjudicações das empreitadas efectuadas durante o ano de 2005:

Data de adjudicação	Designação da obra	Tipo de concurso	Valor da adjudicação (em euros)	Adjudicatário
11-1-2005	Requalificação da entrada da povoação de Arcas.	Trabalhos a mais . . .	3 091,57	Manuel Baptista Gomes — Sociedade Unipessoal, L. ^{da}

CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ

Aviso n.º 359/2006 (2.ª série) — AP. — José Manuel Dias Custódio, presidente da Câmara Municipal da Lourinhã, torna público, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 74.º e 77.º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que, em reunião de Câmara ordinária pública realizada em 30 de Novembro de 2005, foi deliberado elaborar o plano de pormenor de Casal Novo, freguesia da Lourinhã, tendo em conta o estabelecido nos respectivos termos de referência. Fixa-se, nos termos do n.º 2 do artigo 74.º do citado diploma legal, um prazo de 270 dias a contar da data de publicação do presente aviso para elaboração do citado plano municipal de ordenamento do território.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do diploma legal de enquadramento, é fixado um prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, para a formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano de pormenor de Casal Novo, «Participação preventiva dos particulares», as quais deverão ser formuladas por escrito, em impresso próprio, e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal.

Mais se anuncia que o processo do plano de pormenor se encontra disponível para consulta no Sector de Planeamento e Urbanismo, Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, sito no Edifício dos Paços do Município, Praça de José Máximo da Costa, 2534-500 Lourinhã, durante o seguinte horário: das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

12 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Dias Custódio*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO CORVO

Aviso n.º 360/2006 (2.ª série) — AP. — *Plano de pormenor do parque urbano da vila de Miranda do Corvo.* — A Câmara Municipal de Miranda do Corvo informa que, de acordo com o disposto no artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, foi deliberado, em reunião da Câmara de 21 de Abril de 2005, elaborar um plano de pormenor para o parque urbano da vila de Miranda do Corvo, tendo sido aprovada nova delimitação na reunião de 5 de Janeiro de 2006, cuja execução decorrerá pelo prazo de seis meses.

De acordo com o n.º 2 do artigo 77.º do referido diploma legal, irá decorrer, por um período de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, um processo de audição ao público, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração do plano de pormenor do parque urbano da vila de Miranda do Corvo.

Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões por escrito, indicando claramente que se enquadram no âmbito do presente aviso e que dizem respeito ao plano de pormenor para o parque urbano da vila de Miranda do Corvo, e entregar no serviço de atendimento da Câmara Municipal de Miranda do Corvo, durante as horas normais de expediente.

A participação poderá ainda ser feita via Internet, através do e-mail camara@cm-mirandadocorvo.pt.

11 de Janeiro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira*.